



94.03.15

Presidente

**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE URGÊNCIA E DISPENSA
DE EXAME EM COMISSÃO PARA A RESOLUÇÃO
"COBERTURA TELEVISIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES"**

Exmo Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Nos termos do disposto nos artigos 160ª, nº 1 e 2 e 161º a), do Regimento venho requerer que a Proposta de Resolução "Cobertura Televisiva da região Autónoma dos Açores", seja apreciada em termos urgentes e com dispensa de exame em Comissão.

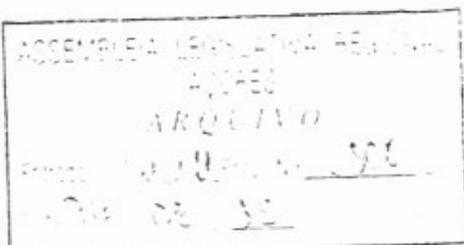
O fundamento do que se requer tem a ver com o facto do actual quadro legal existente permitir, a qualquer momento, alterações muito profundas da realidade urgente nesta área, sem que seja, pelo menos, estabelecida uma posição desta Assembleia Legislativa Regional sobre a questão.

Por outro lado, o estabelecimento, com muita urgência, de uma posição actualizada da Assembleia Legislativa Regional sobre esta matéria pode ser de importância decisiva para uma evolução desta questão que tenha em devida conta os interesses nacionais e regionais inerentes ao problema.

Assembleia Legislativa Regional, 15 de Março de 1994

O Deputado Regional do PCP

Paulo Valadão





94 03 15

O Presidente

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Cobertura Televisiva da Região Autónoma dos Açores

Considerando que o direito dos açorianos disporem de serviço público nacional de televisão é um direito inalienável hoje possibilitado pelas tecnologias existentes.

Considerando, que a existência de um serviço público regional de televisão é uma necessidade que decorre directamente das especificidades regionais e da existência da própria Região Autónoma.

Considerando que devem ser criadas condições para que, de forma progressiva, os operadores privados de televisão possam chegar a esta Região Autónoma, em termos de utilidade para a generalidade dos cidadãos.

Considerando que o quadro legal regulador da actividade televisiva deve contemplar, com total clareza o direito das Regiões Autónomas disporem de serviço público nacional, de disporem de serviço público regional e de poderem vir a ter acesso, em pé de igualdade com o restante território nacional aos operadores privados.

Considerando, ainda, haver já na Assembleia da República um Projecto de Lei sobre esta matéria, sendo previsível e possível que outros projectos e propostas venham a dar entrada.

Considerando, finalmente, que esta matéria é do mais alto interesse nacional e regional, devendo por isso merecer atenta e cuidada atenção, nomeadamente desta Assembleia Legislativa, órgão representativo da vontade do povo



açoriano; a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, adopta, desde já, sem prejuízo de iniciativas posteriores, a seguinte:

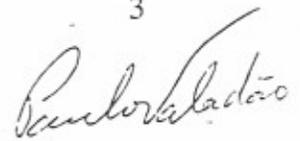
Resolução

1º A defesa dos interesses nacionais e regionais exige que as evoluções tecnológicas que se vão processando de forma acelerada sejam cabalmente aproveitadas no sentido serem satisfeitas as legítimas aspirações de acesso, ao serviço público nacional de televisão.

A defesa desses mesmos interesses nacionais e regionais impõe que a concretização da referida legítima aspiração não comprometa, elimine ou diminua a também não menos legítima aspiração da Região Autónoma dispor de um serviço público regional de televisão com características de Canal Regional.

A criação de condições, embora em termos graduais, para que a generalidade dos Açorianos possam vir a ter acesso aos serviços televisivos de carácter geral prestados por operadores privados, começa por outro lado a assumir acrescida importância, porquanto as possibilidades técnicas vão evoluindo inexoravelmente no sentido de tornar tal vontade legítimas como possível.

A consagração na Lei da República destas aspirações e objectivos aparece como sendo a forma mais correcta e rigorosa não só de consagrar os princípios mas também de definir, com equilíbrio, sem antagonismos artificiais e de acordo com metodologias objectivamente estabelecidas o modo de se conseguir a consagração prática dessas princípios.



Para a Assembleia Legislativa Regional e para os açorianos em geral é tão importante o acesso, pela rede normal de distribuição, ao Serviço Público Nacional, como a existência e funcionamento do Centro de Produção dos Açores da RTP, como Serviço Público Regional e não como mera Delegação fornecedora de produção e informação para os canais públicos nacionais.

Tendo em conta esta posição fundamental assume muita urgência o estabelecimento de um amplo consenso, envolvendo os Orgãos de Soberania, nomeadamente a Assembleia da República e o Governo, e os Orgãos de Governo próprio da Região, sobre a forma de se atingir, no momento actual, a consagração simultânea e equilibrada dos princípios referidos e sobre a forma de encarar o aproveitamento das evoluções tecnológicas em curso, sendo para isso de apelar a uma grande abertura pela parte de todos os intervenientes.

A Assembleia Legislativa Regional, tendo em conta todas as circunstâncias actuais, entende que é possível necessário e urgente:

a) Adequar a legislação de enquadramento à realidade actual definindo um quadro que harmonize o interesse nacional e o interesse regional.

b) Considerar, como ponto fundamental desse quadro legislativo, a difusão integral na Região de um dos Canais nacionais da RTP e a manutenção da RTP/A como serviço público regional.

2º - Tendo em vista a rápida transmissão desta posição aos Orgãos de Soberania a Assembleia Legislativa Regional encarrega o Senhor

Presidente de informar, com urgência, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República e Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro da posição expressa no ponto 1.

3º - A Assembleia Legislativa Regional encarrega ainda uma Deputação presidida pelo Senhor Presidente e constituída por representantes de todos os partidos de informar os Grupos Parlamentares da Assembleia da República sobre esta posição, contribuindo assim para a assunção de uma posição legislativa completamente compatível com os interesses nacionais e regionais.

4º A Assembleia Legislativa Regional encarrega ainda a Comissão da Juventude e Assuntos Sociais na qualidade de Comissão Especializada competente, de ouvir, com urgência, a opinião e informações que o Governo Regional possa dispor sobre este tema.

Assembleia Legislativa Regional, 15 de Março de 1994

O Deputado Regional do PCP

Paulo Valadão

Paulo Valadão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
Proposta de Resolução	
Assuntos Sociais	
3/94	94 03 15
PCP	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
Proposta de Resolução	
Assuntos Sociais	
3/94	94 03 15